

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 6405/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Executiva da Escola Judicial do TRT7.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ Nº. 28.977.328/0001-81.

OBJETO: Contratação do Instituto Brasileiro de Contratações Públicas e Formação Profissional Ltda - IBCP (CNPJ: 28.977.328/0001-8) para a realização do curso in company "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", no período de 14 a 22 de outubro de 2025, no formato híbrido, com 04 (quatro) encontros em EAD (aulas síncronas), por meio da Plataforma EAD do IBCP através do Google Meet, das 15h às 17h e 02 (dois) encontros presenciais, na Sala de Aula da Ejud7, das 13h às 17h, com carga horária total de 16h, a ser ministrado pelos Professores: Marcelo Gaspar Thiers, Philippe Magalhães Bezerra e Tarcísio Bessa de Magalhães Filho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 11/16; 20/22).

Considerando a informação constante no item 5 do Termo de Referência (doc. 02) em que o setor solicitante informa que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação do Sétimo Regional proposta pela Escola Judicial deste Regional

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 43/2025 (doc.26);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 424/2025, pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc. 02), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação (doc. 27);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 02) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público

em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação do respectivo documento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial para guarda e acompanhamento.

Fortaleza-CE, 10 de setembro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas.